

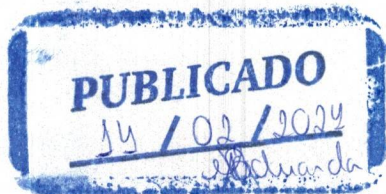


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.239.616/0001-85

LEI MUNICIPAL Nº 3092, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.



"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por anulação na fonte 1.501.000 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guapé, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação na fonte 1.501.000 (Outros Recursos não Vinculados), no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé, autorizado pela lei orçamentaria nº 3.083 de 28/12/2023.

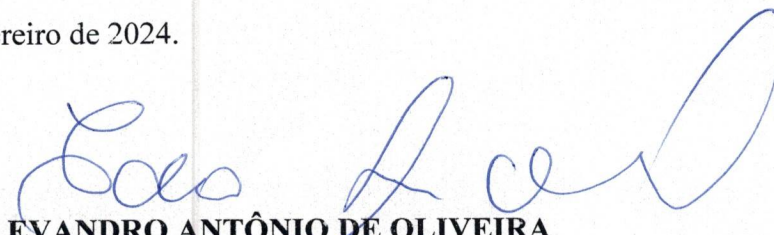
Art. 2º - Abertura de crédito se faz necessária para inclusão de elemento de despesa nas dotações vigentes, adequando o orçamento para a correta classificação do auxílio alimentação concedido aos servidores do SAAE através da lei complementar nº 10 de 02/01/2024.

Art. 3º - A abertura de crédito especial por anulação, prevista no artigo 1º desta lei, se dará através de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes, por meio de decreto, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a ação governamental criada no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapé, 14 de fevereiro de 2024.


EVANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO